

CONTRATO N.: 080/2018

PROCESSO N. 1921/2018

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 011/2018

"Contrato de prestação de serviços técnicos especializados objetivando a prestação de serviços de elaboração de Projeto de Combate a Incêndio, bem como sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros para emissão de Alvará de Funcionamento da Unidade I da FIMES."

Por este instrumento particular, de um lado, a **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o nº 130.513.421-49, portadora do RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017; doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, **ANA CAROLINA GIMENES CARVALHO PEREIRA MOTA**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do CPF 034.380.831-59 e RG 5326654 SPTC/GO, devidamente inscrita no CREA/GO 28170/V, residente e domiciliada na Rua Alício José de Freitas, 193, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.830-054, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme processo administrativo n.º 1.921/2018 e nos termos do artigo 24, I, da Lei n.º 8.666/93 e inciso I, do Art. 1º, do Decreto n. 9.412/2018, têm entre si, justo e avençado, as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços técnicos especializados de:

a) Elaboração de Projeto de Combate a Incêndio, de todas as construções contidas na Unidade I da FIMES, ou seja, todos os Blocos construídos, através de extintores convencionais (CO², água pasteurizada, pó químico, etc), e ou realizar a elaboração de Projeto

de Combate a Incêndio, através de rede hidráulica preventiva fixa, de acordo com a exigência daquele órgão fiscalizador;

b) Legendas;

c) Lista de materiais;

d) Elaboração dos projetos arquitetônicos de todos os Blocos da Unidade I, ou seja, Blocos B, C, D, E, e antiga Biblioteca, caso não haja nos arquivos da instituição;

e) Aprovação do Projeto pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

Todos os serviços serão realizados conforme as cláusulas e condições previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro

Os serviços especializados referidos nesta cláusula compreendem assistência técnica, conforme consta na Proposta 1921/2018, parte integrante do presente instrumento, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA e Solicitação do Diretor de Administração da FIMES.

Parágrafo Segundo

A elaboração e a aprovação do Projeto de Combate a Incêndio de toda área construída da Unidade I da FIMES/UNIFIMES, bem como sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e término previsto para 31/07/2019, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, para protocolar o Projeto de Combate a Incêndio de todas as construções da Unidade I, junto ao Corpo de Bombeiros na cidade de Mineiros/GO.

Parágrafo Segundo

Toda e qualquer modificação proposta pelo Corpo de Bombeiros deverá ser realizada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE todas e quaisquer despesas relacionadas à obtenção de licenciamentos junto a quaisquer órgãos, tais como, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas na Proposta apresentada:

- I. Elaboração de Projeto de Combate a Incêndio, de todas as construções contidas na Unidade I da FIMES, ou seja, todos os Blocos construídos, através de extintores convencionais (CO², água pasteurizada, pó químico, etc), e ou realizar a elaboração de Projeto de Combate a Incêndio, através de rede hidráulica preventiva fixa, de acordo com a exigência daquele órgão fiscalizador;
- II. Legendas;
- III. Lista de materiais;
- IV. Elaboração dos projetos arquitetônicos de todos os Blocos da Unidade I, ou seja, Blocos B, C, D, E, e antiga Biblioteca, caso não haja nos arquivos da instituição;
- V. Aprovação do Projeto pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.
- VI. **Encaminhar relatórios** sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- VII. **Receber e analisar** as proposições pelo Corpo de Bombeiros e realizar as modificações necessárias e pertinentes impostas por aquele órgão;
- VIII. **Responsabilizar-se** tecnicamente pela prestação de serviços ora contratados, comprometendo-se a executá-los dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos desta natureza.
- IX. **Responsabilizar-se** pelo cumprimento do cronograma traçado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços técnicos especializados e especificados por esse instrumento e pela Proposta apresentada, a **CONTRATADA** cobrará da **CONTRATANTE**, o valor ajustado total de R\$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** receberá no ato da assinatura do presente instrumento e após a emissão da Nota Fiscal em seu nome, o valor correspondente a 60% do valor contratado, ou seja, R\$ 11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais) e o restante, 40%, ou seja, o valor de R\$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais), a serem pagos por ocasião da aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros, após a emissão da Nota Fiscal em seu nome. Os referidos valores deverão ser devidamente pagos através de depósito bancário na Conta corrente da **CONTRATADA**, através do **Banco Itaú, Agência nº 4403, conta corrente nº 13058-8.**

Parágrafo Segundo

No preço ajustado para contraprestação dos serviços técnicos e especializados estão inclusos toda e qualquer despesas referente à elaboração dos projetos e até mesmo com os salários dos empregados da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários correspondentes, bem como todos os demais impostos, taxas e contribuições sociais relativos à prestação dos serviços objeto deste Contrato, caso haja a necessidade de contratação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.122 –
Administração Geral - 12.122.1021 – Gestão da Política de Educação -
12.122.1021.4066 - Manutenção da Administração – 339036 - 00015 – Outros Serviços
de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato, por uma das partes contratantes, não sendo sanado no prazo de 10 (dez) dias após recebimento de notificação neste sentido, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a parte inocente compor os prejuízos, além das perdas e danos que possam advir dessa transgressão.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS E ENCARGOS

Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único – O presente contrato não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Mineiros/GO, com exclusão de qualquer outro, para solucionar as questões oriundas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de assim terem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este termo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mineiros/GO, 21 de novembro de 2018.

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR-FIMES**

Profa. Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral / Reitora

**ANA CAROLINA GIMENES CARVALHO PEREIRA MOTA
CREA/GO 28170/V**

Rol de Testemunhas:

1ª. _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG: